



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 02

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA/PROVISÓRIA DE TODOS OS BENS MÓVEIS PARTICULARES, QUAISQUER QUE SEJAM A NATUREZA, QUE ESTEJAM SENDO UTILIZADOS OU À DISPOSIÇÃO DA CLÍNICA SAÚDE FAMÍLIA 24H DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento nos Princípios da Supremacia do Interesse Público e Continuidade do Serviço Público, bem assim, nos termos do artigo 58, Incisos III e V da Lei 8.666/1993, a OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA/PROVISÓRIA de todos os bens móveis particulares, quaisquer que sejam sua natureza, que estejam sendo utilizados, à disposição, no interior ou nas dependências da Clínica Saúde da Família 24 (Vinte e Quatro Horas) DR. EDÉLZIO VIEIRA DE MELO, situada no município de Rosário do Catete/SE.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'HCP'.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 2º. Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Saúde para autorizar a retirada dos bens móveis de que trata este decreto, que estejam sob suas respectivas responsabilidades, obedecidos os parâmetros legais vigentes e as normas, ora estabelecidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal